



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

LEI MUNICIPAL Nº.: 3.795/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a fixação do piso salarial do magistério público municipal de Ipameri-GO e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O piso salarial para os profissionais da educação da rede municipal de Ipameri-GO será de R\$ 4.867,77 (quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos) mensais, para os que cumprem carga horária de 40 (quarenta) horas.

Parágrafo Único - O reajuste de que trata o *caput* deste artigo é extensivo aos proventos da inatividade e às pensões.

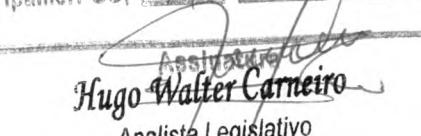
Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo, porém, seus efeitos a partir do 1º (primeiro) dia do mês de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro de 2025.


JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o referido documento, nesta data, foi fixado e publicado no placa de costume da Câmara Municipal de Ipameri
Ipameri-GO, 14/02/2025


Hugo Walter Carneiro
Analista Legislativo